

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável LEI Nº 781/2021/021 à 2024
DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Florínea a "Semana da Cultura Evangélica", que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - Durante a "Semana da Cultura Evangélica" as entidades religiosas poderão realizar atividades que serão administradas pela Ordem dos Ministros Evangélicos de Florínea – OMEF, com o objetivo de integração entre seus membros, fiéis e comunidade em geral, com o propósito de difundir, potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Parágrafo Único – As atividades de integração serão compostas por eventos promovidos pela comunidade evangélica, tais como ações sociais, peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangélicas e outros eventos semelhantes.

Art. 3º - A "Semana da Cultura Evangélica" deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 24 de maio de 2021.

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO